

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2021

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por ordem do seu Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no próximo **dia 15 de outubro de 2021 às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - A sessão será conduzida pela pregoeira Municipal, Myrana Kerlline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados pela portaria 169/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.3 - Início de acolhimento das propostas será no dia 22/09/2021 a partir das 09h (nove horas)

1.4 - Abertura da proposta será 15/10/2021 às 09h (nove horas)

1.5 – Início da sessão de disputa de preços será 15/10/2021 às 09h (nove horas)

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de veículo do tipo quadriciclo com carroça, carregadeira de rodas com caçamba, caminhão equipado com carroceria basculante, compactador de lixo e retroescavadeira, todos com motorista ou condutor, destinados ao serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de Tamandaré (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ação: 2.237 – Manutenção da Limpeza Pública

Despesa 254 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) - não entregar a documentação exigida no edital;

c) - apresentar documentação falsa;

d) - causar o atraso na execução do objeto;

e) - não manter a proposta;

f) - falhar na execução do contrato;

g) - fraudar a execução do contrato;

h) - comportar-se de modo inidôneo;

i) - declarar informações falsas; e

j) - cometer fraude

fiscal. Observações:

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência da Sra. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sra. Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Participante: Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE)

b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tamandaré, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Fornecedores – Sicaf, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. e perante o sistema eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br.

7.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que

seenquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações
- f) que estejam com irregularidade registradas no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União)

7.4 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

7.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC, acessado por meio do sítio www.bnc.org.br, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de credenciamento junto ao BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexecutáveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes; e

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar a detalhamento de preços de todos os itens que compoem o lote único

deste processo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.6 – A licitante participante estará obrigada a apresentar a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento por item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.7 – No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser observadas as características do serviço.

10.8 – A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 10.7, precedente, será considerado como desconhecimento do serviço e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação da proposta.

10.9 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, via Sistema.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por

meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 Em observância ao que dispõe o Acórdão TCU 1020/2010, para fins de cumprimento do que dispõem o itens 12.2 e 12.3, será concedido o prazo de 00:30 (trinta) minutos, para a manifestação de intenção para interpor recursos.

12.5 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE), localizada na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro - Tamandaré (PE), no horário de 08h00 as 13h00.

12.10 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.11 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.10 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.12 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.13 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.15 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.2 – Da Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, contribuições e encargos sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS no sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER

INFORMADAS de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 - As empresas deverão cadastrar preços para todos os itens que compõe o LOTE ÚNICO, detalhando, todas as características e condições atinentes ao mesmo. Para tanto as licitantes deverão utilizar o campo próprio no sistema BNC, sob pena de desclassificação.

13.6 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.7 O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 2.892.639,96 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

14 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeira.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais da Pregoeira.

14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Depois de finalizado o item, poderão ser registrados pelo arrematante questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, e encerrados em momento próprio.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximofixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.15.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.15.1.1 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor

zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.15.1.2 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.15.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.15.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15.2.1 - a Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.15.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.15.4 – a Pregoeira convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15.5 – Se a proposta for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e ainda deverá observar:

- a) Os licitantes, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Federal), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- b) A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no Sicafe, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro. O registro não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos;
- c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- d) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- e) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÕES:

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b” e “c”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, com firma reconhecida e este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação das propostas;

a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco-TJPE;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) as microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;

b.2) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou

superior a 1

LC = Liquidez Corrente –

igual ou superior 1 Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC +$

ELP)

SG = $AT / (PC+ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

b.4) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a

liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU

– Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO IV.

II) Certidão expedida, no presente exercício (2017), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II;

b) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas Suspensas – CEIS.

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. a Pregoeira(a) poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeira (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Tamandaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO II, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do material, com base nas especificações do Anexo II.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2.4 – Referências, garantias e demais características do serviço ofertado DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame pela Pregoeira;

15.2.6 – As licitantes deverão inserir nos “anexos de proposta”, citados no item precedente, a composição do custo unitário dos serviços objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;

15.2.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.8 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ(PE)**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 49, do antedito Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 02 (dois) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ(PE)** ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ(PE)** e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de fornecimentos efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,

para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo Município:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco ou Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – O local de execução dos serviços será o Município de Tamandaré (PE).

17.3 – A execução dos serviços acontecerá no Município de Tamandaré (PE), com disponibilização dos veículos em tempo integral, sem limite de quilometragem, obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao presente instrumento convocatório;

17.4 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.5 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria competente do Município de TAMANDARÉ(PE), através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do atestado da execução dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal de Serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo/ comprovação da prestação dos serviços.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Tamandaré (PE), por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela

Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

19.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Tamandaré, devidamente válida;

19.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

19.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.5.8 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

19.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 19.5.1 e 19.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

19.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

19.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de registro de preços, que firmará o compromisso para a futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 13 caput, do Decreto nº 021/2014.

20.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

20.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

21 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

21.1 – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

21.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

21.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

21.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

21.5 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

21.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE).

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base

nalegislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado ao Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré situada na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n- centro, Tamandaré, Estado de Pernambuco, CEP: 55.578-000, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamandaré.

22.14 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

22.14.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa

dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Tamandaré (PE), 20 de setembro de 2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

TAMANDARÉ/PE
SETEMBRO/2021





APRESENTAÇÃO

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

APRESENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

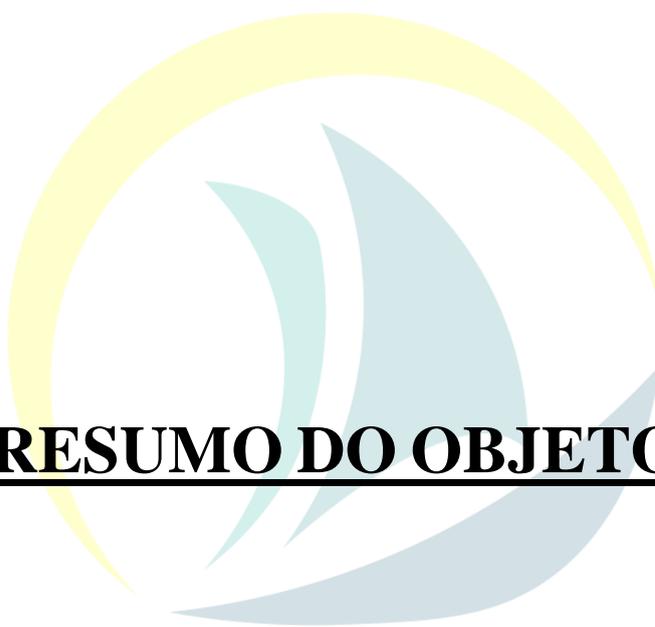
A Prefeitura Municipal de Tamandaré/ PE apresenta a seguir o **Termo de Referência** para Contratação de empresa visando a prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE 6 CAÇAMBAS, 4 CAMINHÕES COMPACTARES, 1 CAMINHÃO CARROCERIA CAP. 4000KG, 2 QUADRICICLOS 4X4, 1 CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO, 3 RETROESCAVADEIRAS PARA TRANSPORTE DE LIXO NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.** contendo o memorial descritivo, orçamento, cronograma e composições de custos.

A Prefeitura de Tamandaré realiza a coleta do lixo domiciliar, carga e descarga por execução direta, isto é, com equipe própria, sendo, contudo, necessário dispor dos equipamentos necessários para que as equipes possam trabalhar.

Por outro lado, a Prefeitura também não dispõe de capacidade operacional instalada para retiradas e transporte de resíduos domésticos. Por isso, propõe-se também a locação de **seis caçambas de 12m³** para transportes internos dentro da própria cidade e seus povoados e sítios, com deslocamento médio também estimado em 12.000km por mês, com motorista e **sem combustível**, e com remuneração mensal.

Também serão locados **quatro caminhões compactadores, um caminhão carroceria** com capacidade de 4000kg, **dois quadriciclos** e um **caminhão poliguindaste duplo**, todos os veículos com motorista e sem combustível.

Para ajudar nas operações citadas (retiradas e transporte de resíduos domésticos, propõe-se ainda a locação de **três retroescavadeiras**, sendo que esta deseja-se locar **com operador e sem combustível por conta da contratada**, devendo ser remunerada por carga horária produtiva (hora efetivamente trabalhada), conforme a demanda, com planejamento, fiscalização e controle à cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura. De fato, o objeto deste termo de referência é a simples formação de preço de referência para subsidiar o processo de contratação pela Administração Municipal.



RESUMO DO OBJETO

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

3. RESUMO DO OBJETO

3.1- EMPREENDIMENTO:

Locação de 6 caçambas, 4 caminhões compactares, 1 caminhão carroceria cap. 4000kg, 2 quadriciclos 4x4, 1 caminhão poliguindaste duplo e 3 retroescavadeiras para transporte de lixo no município de Tamandaré/PE

3.2- LOCALIZAÇÃO:

Município de Tamandaré, pertencente ao litoral sul de Pernambuco

3.3 - EMPREENDEDOR:

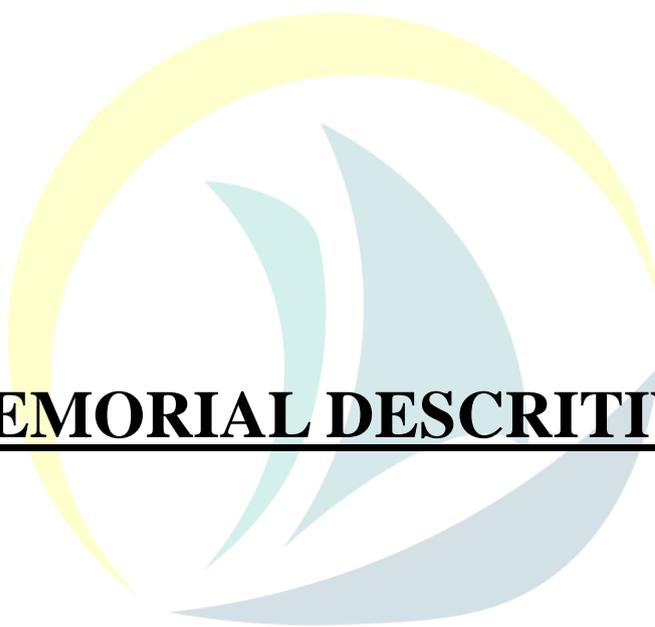
Prefeitura Municipal do Tamandaré

3.4 - POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Toda a população de Tamandaré

3.5 - CUSTO ESTIMADO DO INVESTIMENTO:

Recursos Próprios (Prefeitura de Tamandaré): **R\$ 241.053,33/ mês**
R\$ 2.892.639,96/ 12 meses



MEMORIAL DESCRITIVO

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

O objetivo desse termo de referência é a Contratação de empresa visando à **Locação de 6 caçambas, 4 caminhões compactares, 1 caminhão carroceria cap. 4000kg, 2 quadriciclos 4x4, 1 caminhão poliquindaste duplo e 3 retroescavadeiras para transporte de lixo no município de Tamandaré/PE**

A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. Grande parte dos resíduos sólidos não é regularmente coletado, cabendo ao Município a gestão dos mesmos produzidos em seu território. A coleta de lixo é condição fundamental para a saúde pública estando diretamente associada aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte dos resíduos gerados, contaminando, poluindo, rios, córregos e lençóis freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Atualmente o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos devido à escassez dos recursos, humano e de equipamentos, bem como a sua destinação final, sendo assim, o Município utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada a operacionalização do serviço por meio de processo licitatório.

Por isso, propõe-se a locação dos equipamentos listados anteriormente para transportes internos dentro da própria cidade e seus povoados e sítios, bem como sua destinação final que ocorre no município de Rio Formoso com deslocamento médio também estimado, conforme apresentado na composição de custos de cada equipamento (nesse caso puramente arbitrado, pois não há estatísticas disponíveis para uma estimativa mais precisa).

A caçamba que se deseja locar é um veículo tipo caminhão basculante, motor a diesel, tração 4x2, min. 190cv, cavalo mecânico equipado com caçamba metálica basculante de carga mínima de 12 m³, caminhão com modelo de referência VW 17-190 WORKER 4X2, ou equivalente.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



(Imagem 001: exemplo de caminhão basculante 12m³)

A locação será remunerada por mês, devendo o locador se responsabilizar por manter o equipamento sempre em condições de uso, com a devida manutenção preventiva e corretiva em dia. Havendo quebra de algum dos equipamentos, o locador deverá dispor de um equipamento substituto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da notificação pelo contratante.

O caminhão carroceria que se deseja locar é um veículo com eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo frontal e outro traseiro de rodagem simples capacidade de carga de 4.000kg. O modelo de referência utilizado para composição de custos foi o F-4000 Trop. Multi CT 2.8 4x4, ou equivalente. O referido caminhão deverá auxiliar na coleta dos resíduos onde na zona rural e por ser a região onde se produz uma quantidade menor de lixo em relação as áreas urbanas, atendendo assim a demanda local.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



(Imagem 002: exemplo de caminhão carroceria cap. 4000kg)

Para coleta na zona rural deverá ser utilizado um quadriciclo com tração 4x 4, para acessar as áreas onde o caminhão não consegue trafegar de modo que o resíduo seja coletado e levado até um ponto onde o caminhão poliguindaste possa recolher a caçamba e levar até o seu destino final. O quadriciclo utilizado como referência foi o TRX 420 FOURTRAX FM 4x4, ou equivalente. Já o caminhão de referência utilizado para o poliguindaste foi o VW 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel), ou equivalente.



(Imagem 003: exemplo de caminhão poliguindaste duplo)



(Imagem 004: exemplo de quadriciclo tração 4x4)

Para ajudar nas operações de retiradas e transporte de carga e descarga dos resíduos e etc., está prevista a locação de 3 retroescavadeira, sendo que estas deseja-se locar com operador por conta da contratada e combustível por conta do contratante, devendo ser remunerada por carga horária produtiva (hora efetivamente trabalhada), conforme a demanda, com planejamento, fiscalização e controle à cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré.



(Imagem 002: exemplo de retroescavadeira 88HP – SINAPI 36531)

Também nesse caso, a vida útil esperada desse tipo de equipamento é de 7 anos, de modo que se espera locar um veículo com no máximo 7 anos de fabricação.

Reiteramos que o objeto deste termo de referência é a simples formação de preço de referência para contratação dos equipamentos citados. Logo, a responsabilidade pelo

planejamento, execução e fiscalização dos trabalhos será da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pois o Departamento de Engenharia da PMT não participará da fiscalização desses serviços.

Finalmente, destacamos que as considerações deste termo de referência não são exaustivas, devendo a contratada atender a todas as normas, regulamentos e leis aplicáveis, além de quaisquer exigências adicionais que constem no Edital.





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ORÇAMENTO REFERENCIAL

O orçamento básico referencial contém o custo global da obra e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, de acordo com os custos unitários da Tabela do SINAPI-Pernambuco de Julho/2021 e Cotações de Mercado.

Para construção das composições de custos dos equipamentos, adotou-se a metodologia do Livro “*Engenharia de Custos - Uma Metodologia de Orçamentação para Obras Civis*”, de Paulo Roberto Vilela Dias, 2011. Alguns dos parâmetros foram apropriados com pequenas adaptações em relação às tabelas do livro, em função das particulares locais.

A maior parte dos custos unitários foi obtida do próprio SINAPI, ponderadas as devidas equivalências. Quando indisponível no SINAPI a atividade ou equivalente, utilizou-se cotações de mercado.

A Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I.) adotada foi de 14,02%, logo, os valores unitários de todos os serviços já se encontram majorados com este percentual.

O orçamento adotado para ser licitado foi sem desoneração (não foi considerada a parcela da CPRB no campo de tributos da composição do BDI), por não caber desoneração para esta atividade (simples locação de maquinário).



ORÇAMENTO REFERENCIAL

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

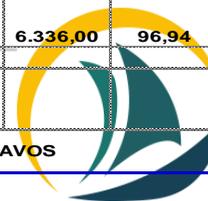
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (4 CAMINHÕES COMPACTADOR 15M³, 6 CAÇAMBAS 12M³, 1 CAMINHÃO CARROCERIA CAP. 4000KG, 2 QUADRICICULOS 4X4, 1 CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO E 3 RETROESCAVADEIRAS)

LOCAL: DENTRO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E ENTRE TAMANDARÉ E RIO FORMOSO/PE

FONTE DE CUSTOS: SINAPI JUL/2021 E COMPOSIÇÕES, SEM DESONERAÇÃO, BDI=14,02%

DATA: SETEMBRO/2021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA				
					Nº CAMINHÕES	Nº MESES	V.UNIT. MENSAL POR EQUIPAMENTO	V. TOTAL PARA 12 MESES	
1	Composição (em anexo)	COMP-001	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X2, MIN. 186CV, EQUIPADO COM COMPACTADOR PARA LIXO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 M³, INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL	MÊS	4,00	12,00	R\$ 15.044,25	R\$ 722.124,00	
2	Composição (em anexo)	COMP-002	CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE 12 M³, INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL	MÊS	6,00	12,00	R\$ 15.156,31	R\$ 1.091.254,32	
3	Composição (em anexo)	COMP-003	VEÍCULO AUTO MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000Kg DE CARGA, MOTOR A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE (CAMINHÃO CARROCERIA), INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL	MÊS	1,00	12,00	R\$ 10.617,90	R\$ 127.414,80	
4	Composição (em anexo)	COMP-004	QUADRICICULO 4X4, INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL	MÊS	2,00	12,00	R\$ 6.971,49	R\$ 167.315,76	
5	Composição (em anexo)	COMP-005	CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO, INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL	MÊS	1,00	12,00	R\$ 14.193,27	R\$ 170.319,24	
6	Composição (em anexo)	COMP-006	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (EXCLUSO COMBUSTÍVEL)	CHP	528,00	6.336,00	96,94	R\$ 51.184,32	R\$ 614.211,84
Av. José Bezerra Sobrinho, Centro Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000 CNPJ: 01.596.019/0001-80							V.UNIT. MENSAL ESTIMADO	V. TOTAL PARA 12 MESES	
DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS							R\$ 241.053,33	R\$ 2.892.639,96	





COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
UNITÁRIOS

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

CÁLCULO COMPOSIÇÃO DO CUSTO POR MÊS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - COMP-001				
<i>(Metodologia do Livro: Engenharia de Custos - Uma Metodologia de Orçamentação para Obras Civas, Paulo Roberto Vilela Dias, 2011)</i>				
VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X2, MIN. 186CV, EQUIPADO COM COMPACTADOR PARA LIXO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 M ³ , INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL				set/21
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO				
DADOS BÁSICOS	FONTE DE REFERENCIA	PREÇO (R\$)	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Quilometragem Média Mensal	Deslocamento esperado, vida útil de 7 anos		10.000	840.000
Valor Caminhão		192.991,00	Tabela FIPE - VW 17-190 WORKER 4X2	
Valor Compactador		40.528,11		
Valor de aquisição (VA)		233.519,11		
Taxa de Juros (i) %			6,00%	
IPVA e Seguro Obrigatório	1% para caminhões	2.335,19		
Lavagem	Cotações	100,00	4	
Pneus	Cotações	1.622,49	6	30.000
Óleo Lubrificante	SINAPI 4227, JUL/2021	36,00	12,8	10.000
Coefficiente de Manutenção			0,00000033	
CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS				
DEPRECIÇÃO		$D = (0,60 * VA) / (12 * 5)$		2.335,19
JUROS		$J = (VA * i) / 12$		1.167,60
LICENCIAMENTO		$L = (IPVA + SEG.OBRIG.) / 12$		194,60
ÓLEO LUBRIFICANTE		$OL = ((Preço óleo * Quant.) / Vida Útil) * KMM$		460,80
LAVAGEM		$LL = Preço Lavagem * Quantidade$		400,00
PNEUS		$P = ((Preço Pneu * Quant.) / Vida Útil) * KMM$		3.244,98
MANUTENÇÃO		$M = VA * K * KMM$		770,61
		CUSTO DA LOCAÇÃO SEM MOTORISTA		8.573,78
SINAPI - SET 21 - CÓD. 10512 - COM ENCARGOS		MOTORISTA DE CAMINHÃO(MENSALISTA)		4.620,62
		CUSTO DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA		13.194,40
	BDI	14,02%		1.849,85
	VALOR ORÇADO POR MÊS		VALOR DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA	15.044,25



CÁLCULO COMPOSIÇÃO DO CUSTO POR MÊS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - COMP-002				
<i>(Metodologia do Livro: Engenharia de Custos - Uma Metodologia de Orçamentação para Obras Cívicas, Paulo Roberto Vilela Dias, 2011)</i>				
CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE 12 M³, INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL				set/21
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO				
DADOS BÁSICOS	FONTE DE REFERENCIA	PREÇO (R\$)	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Quilometragem Média Mensal	Deslocamento esperado, vida útil de 7 anos		12.000	1.008.000
Valor Caminhão		192.991,00	Tabela FIPE - VW 17-190 WORKER 4X2	
Valor Caçamba		13.509,37		
Valor de aquisição (VA)		206.500,37		
Taxa de Juros (i) %			6,00%	
IPVA e Seguro Obrigatório	1% para caminhões	2.065,00		
Lavagem	Cotações	100,00	4	
Pneus	Cotações	1.622,49	6	30.000
Óleo Lubrificante	SINAPI 4227, JUL/2021	36,00	12,8	10.000
Coefficiente de Manutenção			0,00000033	
CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS				
DEPRECIÇÃO		$D = (0,60 * VA) / (12 * 5)$		2.065,00
JUROS		$J = (VA * i) / 12$		1.032,50
LICENCIAMENTO		$L = (IPVA + SEG.OBRIG.) / 12$		172,08
ÓLEO LUBRIFICANTE		$OL = ((Preço\ óleo * Quant.) / Vida\ Útil) * KMM$		552,96
LAVAGEM		$LL = Preço\ Lavagem * Quantidade$		400,00
PNEUS		$P = ((Preço\ Pneu * Quant.) / Vida\ Útil) * KMM$		3.893,98
MANUTENÇÃO		$M = VA * K * KMM$		817,74
		CUSTO DA LOCAÇÃO SEM MOTORISTA		8.934,27
SINAPI - SET 21 - CÓD. 41038 - COM ENCARGOS		MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCUL(MENS.)		4.358,41
		CUSTO DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA		13.292,68
	BDI	14,02%		1.863,63
	VALOR ORÇADO POR MÊS	VALOR DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA		15.156,31



CÁLCULO COMPOSIÇÃO DO CUSTO POR MÊS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - COMP-003				
<i>(Metodologia do Livro: Engenharia de Custos - Uma Metodologia de Orçamentação para Obras Civas, Paulo Roberto Vilela Dias, 2011)</i>				
VEÍCULO AUTO MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000Kg DE CARGA, MOTOR A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE (CAMINHÃO CARROCERIA), INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL				set/21
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO				
DADOS BÁSICOS	FONTE DE REFERENCIA	PREÇO (R\$)	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Quilometragem Média Mensal	Deslocamento esperado, vida útil de 7 anos		8.000	672.000
Valor Caminhão		154.133,00	Tabela FIPE - F-4000 Trop. Multi CT 2.8 4x4 (die.)(E5)	
Valor de aquisição (VA)		154.133,00		
Taxa de Juros (i) %			6,00%	
IPVA e Seguro Obrigatório	1% para caminhões	1.541,33		
Lavagem	Cotações	100,00	4	
Pneus	Cotações	672,31	6	30.000
Óleo Lubrificante	SINAPI 4227, JUL/2021	36,00	12,8	10.000
Coefficiente de Manutenção			0,00000033	
CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS				
DEPRECIÇÃO		$D = (0,60 * VA) / (12 * 5)$		1.541,33
JUROS		$J = (VA * i) / 12$		770,67
LICENCIAMENTO		$L = (IPVA + SEG.OBRIG.) / 12$		128,44
ÓLEO LUBRIFICANTE		$OL = ((Preço\ óleo * Quant.) / Vida\ Útil) * KMM$		368,64
LAVAGEM		$LL = Preço\ Lavagem * Quantidade$		400,00
PNEUS		$P = ((Preço\ Pneu * Quant.) / Vida\ Útil) * KMM$		1.075,70
MANUTENÇÃO		$M = VA * K * KMM$		406,91
		CUSTO DA LOCAÇÃO SEM MOTORISTA		4.691,69
SINAPI - SET 21 - CÓD. 10512 - COM ENCARGOS		MOTORISTA DE CAMINHÃO(MENSALISTA)		4.620,62
		CUSTO DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA		9.312,31
BDI		14,02%		1.305,59
VALOR ORÇADO POR MÊS		VALOR DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA		10.617,90



CÁLCULO COMPOSIÇÃO DO CUSTO POR MÊS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - COMP-004				
<i>(Metodologia do Livro: Engenharia de Custos - Uma Metodologia de Orçamentação para Obras Cíveis, Paulo Roberto Vilela Dias, 2011)</i>				
QUADRICICULO 4X4, INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL				set/21
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO				
DADOS BÁSICOS	FONTE DE REFERENCIA	PREÇO (R\$)	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Quilometragem Média Mensal	Deslocamento esperado, vida útil de 7 anos		10.000	840.000
Valor Quadríciculo		27.039,00	Tabela FIPE - TRX 420 FOURTRAX FM 4x4 QUADRICICLO	
Valor de aquisição (VA)		27.039,00		
Taxa de Juros (i) %			6,00%	
IPVA e Seguro Obrigatório	1% para quadríciclo	270,39		
Lavagem	Cotações	60,00	4	
Pneus	Cotações	560,60	4	30.000
Óleo Lubrificante	SINAPI 4227, JUL/2021	36,00	3	10.000
Coefficiente de Manutenção			0,00000048	
CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS				
DEPRECIÇÃO		$D = (0,60 * VA) / (12 * 5)$		270,39
JUROS		$J = (VA * i) / 12$		135,20
LICENCIAMENTO		$L = (IPVA + SEG.OBRIG.) / 12$		22,53
ÓLEO LUBRIFICANTE		$OL = ((Preço \text{ óleo} * Quant.) / Vida Útil) * KMM$		108,00
LAVAGEM		$LL = Preço Lavagem * Quantidade$		240,00
PNEUS		$P = ((Preço Pneu * Quant.) / Vida Útil) * KMM$		747,47
MANUTENÇÃO		$M = VA * K * KMM$		129,79
		CUSTO DA LOCAÇÃO SEM MOTORISTA		1.653,37
SINAPI - SET 21 - CÓD. 40990 - COM ENCARGOS		MOTORISTA DE CARRO PASSEIO(MENSALISTA)		4.460,90
		CUSTO DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA		6.114,27
	BDI	14,02%		857,22
	VALOR ORÇADO POR MÊS	VALOR DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA		6.971,49

CÁLCULO COMPOSIÇÃO DO CUSTO POR MÊS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - COMP-005				
(Metodologia do Livro: Engenharia de Custos - Uma Metodologia de Orçamento para Obras Cíveis, Paulo Roberto Vilela Dias, 2011)				
CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO, INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL				set/21
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO				
DADOS BÁSICOS	FONTE DE REFERENCIA	PREÇO (R\$)	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL
Quilometragem Média Mensal	Deslocamento esperado, vida útil de 7 anos		6.000	504.000
Valor Caminhão		226.955,00	Tabela FIPE - VW 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)	
Valor Guindaste		15.886,85		
Valor de aquisição (VA)		242.841,85		
Taxa de Juros (i) %			6,00%	
IPVA e Seguro Obrigatório	1% para caminhões	2.428,42		
Lavagem	Cotações	100,00	4	
Pneus	Cotações	1.622,49	10	35.000
Óleo Lubrificante	SINAPI 4227, JUL/2021	36,00	12,8	10.000
Coefficiente de Manutenção			0,00000036	
CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS				
DEPRECIÇÃO		$D = (0,60 * VA) / (12 * 5)$		2.428,42
JUROS		$J = (VA * i) / 12$		1.214,21
LICENCIAMENTO		$L = (IPVA + SEG.OBRIG.) / 12$		202,37
ÓLEO LUBRIFICANTE		$OL = ((Preço óleo * Quant.) / Vida Útil) * KMM$		276,48
LAVAGEM		$LL = Preço Lavagem * Quantidade$		400,00
PNEUS		$P = ((Preço Pneu * Quant.) / Vida Útil) * KMM$		2.781,41
MANUTENÇÃO		$M = VA * K * KMM$		524,54
		CUSTO DA LOCAÇÃO SEM MOTORISTA		7.827,43
SINAPI - SET 21 - CÓD. 10512 - COM ENCARGOS		MOTORISTA DE CAMINHÃO(MENSALISTA)		4.620,62
		CUSTO DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA		12.448,05
	BDI	14,02%		1.745,22
	VALOR ORÇADO POR MÊS		VALOR DA LOCAÇÃO COM MOTORISTA	14.193,27



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS COMPLEMENTARES						
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (EXCLUSO COMBUSTIVEL)						
COMPOSIÇÃO 06	Código de referência (origem dos coeficientes da composição):		SINAPI 5678 - Jul/2021			
	Discriminação do código de referência:		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014			
	Unidade:	M	Custo Unitário:	R\$ 85,02		
	Quantidade:	1,00				
SEM DESONERAÇÃO						
Fonte	Código	Composição	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total
COMPOSICAO	5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	21,64	21,64
COMPOSICAO	53786	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	0,00	0,00
COMPOSICAO	88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	36,11	36,11
COMPOSICAO	88857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	17,31	17,31
COMPOSICAO	88858	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	2,34	2,34
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400000	17,32	7,62
					Total	85,02



COTAÇÕES

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



MAPA RESUMO DE COTAÇÕES							
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (4 CAMINHÕES COMPACTADOR 15M³, 6 CAÇAMBAS 12M³, 1 CAMINHÃO CARROCERIA CAP. 4000KG, 2 QUADRÍCULOS 4X4, 1 CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO E 3 RETROESCAVADEIRAS)							
LOCAL: DENTRO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E ENTRE TAMANDARÉ E RIO FORMOSO/PE							
COT-001	PNEU 275/80 R 22,5						UN
15/09/2021	Fornecedor	CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Link, se on line	Valor cotado
E001	Pneus Store	10.158.356/0001-01	Internet	(47) 3046-2551		https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-caminh%C3%A3o-e	1.609,90
E002	Carrefour.com	45.543.915/0846-95	Internet	3004-2222	atendimento@carrefour.com.br	https://www.carrefour.com.br/pneu-tegrys-by-pirelli-aro-22-5-te48-s-275-8	1.579,76
E003	Americanas.com	00.776.574/0006-60	Internet	4003-4848	atendimento.acom@americanas.com	https://www.americanas.com.br/produto/76500258?opn=YSMESP&WT	1.677,80
							1.622,49
COT-002	PNEU 215/75R17.5						UN
15/09/2021	Fornecedor	CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Link, se on line	Valor cotado
E001	Atacadão Pneus	02.678.428/0001-13		(49) 98867-5720		https://www.atacadaopneus.com.br/pneu-aro-17-kumho-215-55r17-94y-h	627,73
E002	Americanas.com	00.776.574/0006-60	Internet	4003-4848	atendimento.acom@americanas.com	https://www.americanas.com.br/produto/2561407126?pfm_carac=pneus	718,51
E003	Extra	10.864.769/0001		0800 11 50 60		https://www.extra.com.br/automotivo/Pneus/Pneus-para-carro/pneu-215	670,69
							672,31
COT-003	PNEU AT 24 X 8 - 12						UN
15/09/2021	Fornecedor	CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Link, se on line	Valor cotado
E001	Atacadão Pneus	02.678.428/0001-13		(49) 98867-5720		https://www.atacadaopneus.com.br/24+x+8+-12	573,97
E002	Extra	10.864.769/0001		0800 11 50 60		https://www.extra.com.br/automotivo/Pneus/pneusmoto/pneu-quadriciclo-honda-trx420-24x8-12-bkt-w207-6-lonas-1511571583.html?ldSku=1511571583	608,82
E003	Casas Bahia	59.291.534/0001-67		4003-2773		https://www.casasbahia.com.br/automotivo/Pneus/Pneus-para-carro/pne	499,00
							560,60





CRONOGRAMA

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (4 CAMINHÕES COMPACTADOR 15M³, 6 CAÇAMBAS 12M³, 1 CAMINHÃO CARROCERIA CAP. 4000KG, 2 QUADRICICULOS 4X4, 1 CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO E 3

LOCAL: DENTRO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E ENTRE TAMANDARÉ E RIO FORMOSO/PE

DATA: SETEMBRO/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	CAMINHÃO COMPACTADOR	R\$ 60.177,00	R\$ 60.177,00	R\$ 60.177,00	R\$ 60.177,00	R\$ 60.177,00	R\$ 60.177,00	R\$ 60.177,00	R\$ 60.177,00				
2	CAMINHÕES BASCULANTES	R\$ 90.937,86	R\$ 90.937,86	R\$ 90.937,86	R\$ 90.937,86	R\$ 90.937,86	R\$ 90.937,86	R\$ 90.937,86	R\$ 90.937,86				
3	CAMINHÃO CARROCERIA	R\$ 10.617,90	R\$ 10.617,90	R\$ 10.617,90	R\$ 10.617,90	R\$ 10.617,90	R\$ 10.617,90	R\$ 10.617,90	R\$ 10.617,90				
4	QUADRICICULO	R\$ 13.942,98	R\$ 13.942,98	R\$ 13.942,98	R\$ 13.942,98	R\$ 13.942,98	R\$ 13.942,98	R\$ 13.942,98	R\$ 13.942,98				
5	POLIGUINDASTE	R\$ 14.193,27	R\$ 14.193,27	R\$ 14.193,27	R\$ 14.193,27	R\$ 14.193,27	R\$ 14.193,27	R\$ 14.193,27	R\$ 14.193,27				
6	RETROESCAVADEIRA	R\$ 51.184,32	R\$ 51.184,32	R\$ 51.184,32	R\$ 51.184,32	R\$ 51.184,32	R\$ 51.184,32	R\$ 51.184,32	R\$ 51.184,32				
TOTAIS PARCIAIS		R\$ 241.053,33	R\$ 241.053,33	R\$ 241.053,33	R\$ 241.053,33	R\$ 241.053,33	R\$ 241.053,33	R\$ 241.053,33	R\$ 241.053,33				
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAIS ACUMULADOS		R\$ 241.053,33	R\$ 482.106,66	R\$ 723.159,99	R\$ 964.213,32	R\$ 1.205.266,65	R\$ 1.446.319,98	R\$ 1.687.373,31	R\$ 1.928.426,64	R\$ 2.169.479,97	R\$ 2.410.533,30	R\$ 2.651.586,63	R\$ 2.892.639,96
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%



COMPOSIÇÃO DO BDI

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO PARA EQUIPAMENTOS - SEM CPRB

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (4 CAMINHÕES COMPACTADOR 15M³, 6 CAÇAMBAS 12M³, 1 CAMINHÃO CARROCERIA CAP. 4000KG, 2 QUADRICICULOS 4X4, 1 CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO E 3 RETROESCAVADEIRAS)

LOCAL: DENTRO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E ENTRE TAMANDARÉ E RIO FORMOSO/PE

DATA: SETEMBRO/2021

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	2,20%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,85%
Taxa de Risco	R	0,56%
Taxa de Seguro e Garantia	S + G	0,30%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	2,00%
PIS	PIS	0,65%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	5,65%
Taxa de Lucro	L	3,50%
BDI Resultante		14,02%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right]$$

Obs.:

(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P do TCU.

(**) Considerada a base de cálculo de 40% para o ISS. Portanto, 40% x 5% = 2%.

Obs.:

Os custos indiretos são decorrentes da estrutura da obra e da empresa e que não podem ser atribuídos



ANEXOS

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO II – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ (PE)

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

(nome e identificação do representante legal)

TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ (PE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ (PE)

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio
de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do
CPF nº,
..... e da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins de
obtenção
dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações
do
§ 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de ____ de ____.

____ (nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente) _
____ (nome da proponente/carimbo) ____

ANEXO V - MODELO

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Grau de Endividamento – GE:

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} \leq (\text{menor ou igual}) \text{ a } 0,70$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;



3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

4 - Grau de Endividamento – GE – Igual ou inferior a 0,60



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
CONTRATO Nº ___/ 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMANDARÉ E A EMPRESA
..... TEND
O
POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E
MÁQUINAS DESTINADOS À COLETA E
TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO.

Aos do mês de .. de 2021 (dois mil e vinte e um), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida José Bezerra Sobrinho, Cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco, CEP: 55.578-000, CNPJ Nº 01.596.018/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na.....,/....., CPF nº

Carteira de Identidade... , doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, com sede à Rua, nº - -/ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), CPF/MF nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa para locação de veículo do tipo quadriciclo com carroça, carregadeira de rodas com caçamba, caminhão equipado com carroceria basculante, compactador de lixo e retroescavadeira, todos com motorista ou condutor, destinados ao serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de Tamandaré (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Mensal de R\$ _____ (_____), durante _____ (_____) meses, perfazendo o Valor Total de R\$ _____, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE, consoante descrição a seguir:

IT E M	DESCRIÇÃO	QUANT	KM MÁXIM A /OT. HORAS	CUSTO KM RODAD O / DIÁRIA	CUSTO MÁXIM O MENSA L UNITÁRIO	CUSTO MÁXIM O MENSA L TOTAL	VALOR MÁXIM O ANUAL

3.2 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

4.2 – O local de execução dos serviços será o Município de Tamandaré – PE.

4.3 – Para a execução dos serviços a contratada locará veículos e caráter não eventual, com quilometragem livre, com ou sem motorista, conforme descrito na tabela do Termo de Referência, anexo II ao instrumento convocatório.

4.4 – A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.



4.5 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 4.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.00 – PREFEITURA

02.01 –

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – A CONTRATADA obrigará-se a:

6.1.1 – Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.1.2 – Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,

6.1.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

6.1.4 - Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

6.1.5 – Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

6.1.6 – Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

6.1.7 – Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/veículos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

6.1.8 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais/serviços;

6.1.9 – Informar sobre a ocorrência de substituições.

6.1.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação,

conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

6.1.11 – Disponibilizar à CONTRATANTE os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, limpeza interna e externa devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações constantes no Anexo II;

6.1.12 – Manter o veículo segurado, com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando a Prefeitura Municipal de Tamandaré plenamente isenta de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da contratada;

6.1.13 – Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Anexo II, com tanque de combustível cheio, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

6.1.14 – Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

6.1.15 – Manter o veículo dentro dos prazos previstos por ocasião da revisão e garantia ou sempre que necessário, bem como se responsabilizar pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus e lâmpadas;

6.1.16 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;

6.1.17 - Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de Tamandaré, para a perfeita execução dos serviços, concernente às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

6.1.18 - Indicar um representante para atuar de forma conjunta com as Secretarias envolvidas, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;

6.1.19 - O representante deverá ter domicílio no Município de Tamandaré e estar capacitado para atender às necessidades, quando solicitado pelo Município de Tamandaré, em qualquer tempo, inclusive fins de semana e feriados;

6.1.20 - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

6.1.21 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à PMSCBV, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos

pela infração cometida ou executada inadequadamente;

6.1.22 - Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a PMB e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

6.1.23 - Arcar com custos relativos a combustível, reparo de pneus e limpeza, que não caracterizem manutenção.

6.1.24 - Os serviços poderão eventualmente ser solicitados nos finais de semana ou em feriados de acordo com a demanda e programação do Município de Tamandaré, através das Secretarias Municipais, estas solicitações serão avisadas com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo Contratante a Contratada.

6.2 – A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

6.2.1 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

6.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93.

6.2.3 – Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

6.2.4 – Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

6.2.5 – Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

6.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.2.7 – Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA SUSTACÃO

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário

competente, do setor de transportes do Município, comprovando a prestação dos serviços.

7.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

7.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

7.4.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

7.4.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Tamandaré, por conta do estabelecido neste Edital;

7.4.3 – Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

7.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

7.5.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

7.5.2 - Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

7.5.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.5.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.5.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Tamandaré, devidamente válida;

7.5.6 - Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

7.5.7 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

7.5.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.9 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

7.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

7.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

7.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

7.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pelo Secretário, titular da Secretaria que receber o serviço, ou por outro servidor por ele designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem a qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA as seguintes sanções:**

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Município de Tamandaré, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua

aplicação.

9.10 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são da competência da Secretaria Municipal que demandar o serviço.

9.11 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão da Secretária titular da pasta que proceder à notificação, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.13 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.14 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – O **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

10.2.1 – Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS



11.1 – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

11.2 – As supressões ou acréscimos referidos no item 11.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela Gestora de Contratos do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

12.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

12.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE)

12.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré, situada no endereço acima narrado, devendo ser endereçados pela Gestora de Contratos do Município de Tamandaré.

13.2 – As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tamandaré (PE), dede 2021

.....
Contratante

.....
Contratada

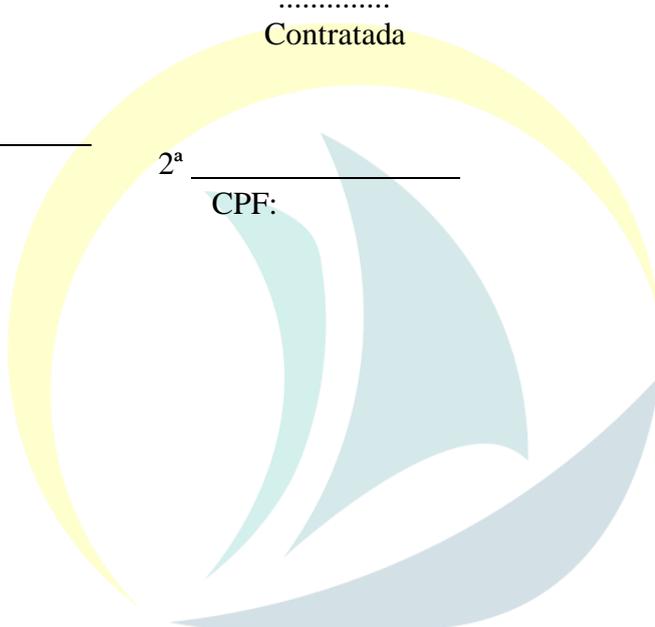
TESTEMUNHAS:

1^a _____

CPF:

2^a _____

CPF:



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO VII

**PROCESSO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida José Sobrinho, nº 153, Bairro Centro, Cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco, CEP: 55.578-000, CNPJ Nº 01.596.018/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Finanças,,,,, residente e domiciliado em..., CPF..., Carteira de Identidade..., neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de locação de veículos com condutor, destinados ao serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de Tamandaré (PE), conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: () _____, fax: () _____, telefone representante em _____, fax () _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____, Órgão de Emissão _____, CPF nº _____

Lote

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR DA DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$



			R\$			
VALOR TOTAL GERAL R\$ (.....)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade

de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), dede 2021

PREFEITURA MUNICIPAL

(EMPRESA)

Representante Legal

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

TESTEMUNHAS: UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF Nº _____